



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **PROJETO DE LEI Nº 3.264 / 2013**

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para utilização de recurso do Convênio para Estruturação de Unidade da Rede Farmácia de Minas.

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Este pedido de autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente faz-se necessário para permitir, à Administração Municipal, utilizar os recursos vinculados ao convênio mencionado no Projeto de Lei em questão (convênio com a Secretaria de Estado da Saúde/Resolução nº 2.054/2009), de forma que se possa finalizar a construção da Unidade da Rede Farmácia de Minas. Tal empreitada estava a cargo da Cia. da Obra, compromisso que ela não levou a bom termo, deixando a construção inconclusa, razão por que teve rescindido o respectivo contrato. Trata-se, portanto, de remanescente de obra, a ser objeto de nova licitação.

Em razão da necessidade de finalizar tal edificação ainda neste ano, o que é do interesse de toda a população, solicitamos-lhes, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, a fineza de tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Ponte Nova, 22 de julho de 2013.

**Paulo Augusto Malta Moreira**

**Prefeito Municipal**

**Ivan José da Silva**

**Secretário Municipal de Saúde**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 3.264 / 2013

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para utilização do recurso do Convênio para Estruturação de Unidade da Rede Farmácia de Minas.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 190.150,50 (cento e noventa mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

02.07.02 – Administração Geral do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.1163 – Construção de Unidade da Rede Farmácia de Minas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 94.827,67
1.23.00 – Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	R\$ 94.827,67
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 95.322,83
1.23.00 – Transferências de Convênios Vinculado a Saúde	R\$ 95.322,83

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante do art. 1º desta Lei correrão à conta de:

I - superávit financeiro apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda no balanço patrimonial do exercício de 2012 dos recursos da Resolução nº 2.054/2009 transferidos ao Município pela Secretaria de Estado da Saúde – SES/MG, no valor de R\$ 187.345,92 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - excesso de arrecadação proveniente dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos da referida Resolução, no valor de R\$ 2.804,58 (dois mil, oitocentos e quatro reais



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

e cinquenta e oito centavos), conforme o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3º** Fica autorizada a inclusão da fonte de recurso do projeto discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388/2009) e na LDO/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.690/2012).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de julho de 2013.

**Paulo Augusto Malta Moreira**  
**Prefeito Municipal**

**Secretário Municipal de Saúde**  
**Ivan José da Silva**